Data da Publicação: 15/10/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2255 **Identificador do Ato:** #09290

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 972 DE 15 DE OUTUBRO de 2026

Altera o caput do art. 8º da Lei nº 938, de 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Deodápolis/MS, para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 8º da Lei nº 938, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (sessenta por cento) do valor total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Tabela de Fontes de Recursos para Crédito Adicional disponibilizada pelo Tribunal de Contas, por meio do sistema e-Sfinge.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados no exercício de 2026 em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal de Deodápolis/MS